



LEI Nº 2627/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá-SP, a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, para o atendimento de despesas previdenciárias e investimentos, com recursos a serem transferidos pela União, vinculadas aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma que especifica”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2019, o Projeto de Lei nº 031/2019, de 19 de dezembro de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 040/2019, de 26 de dezembro de 2019, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, créditos adicionais especiais no valor estimado de R\$ 434.343,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), destinados ao atendimento de despesas previdenciárias ou investimentos, com recursos a serem transferidos pela União – Agência Nacional do Petróleo – ANP, vinculadas aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que regulamentou a distribuição dos recursos a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.276 de 30/06/2010.

§ 1º Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base na receita a ser transferida, sob a Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, conforme dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I – despesas previdenciárias, sob a classificação 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais e destinação específica para a toda a programação orçamentária vigente;

II – despesas de investimentos, com classificação para a Categoria Econômica 4-Despesas de Capital e Grupo de Natureza de Despesa 4-Investimentos e respectivas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa.

§ 3º Para as despesas já existentes pertencentes ao exercício de 2019, especificadas nos incisos I e II do parágrafo anterior e pendentes de pagamento, poderão ser utilizados os procedimentos de cancelamento, reempenho e nova liquidação da despesa orçamentária, indicando a nova fonte de recursos, respeitando-se nos lançamentos, as regras e normas contábeis em vigor.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 2º Conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o total dos créditos especiais autorizados conforme o art. 1º desta lei, abertos ou não por decreto, e não utilizados dentro do exercício de 2019, poderão ser reabertos integralmente ou nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, utilizando-se como fonte, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de dezembro de 2019.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo